



LEI N.º 1.517/04, DE 29 DE MARÇO DE 2004

**“ALTERA §6º DO ART. 1º DA LEI
1.475 DE 19 DE MARÇO DE 2003.”**

O povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º. – O § 6º do art. 1º da Lei 1.475 de 19 de março de 2003, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º...

§6º. – Para obtenção dos benefícios previstos neste artigo, o contribuinte deverá apresentar requerimento até 30 de abril de 2004.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.

Prefeitura Municipal de Campina Verde / MG, 29 de março de 2004.


FRADIQUE GURITA DA SILVA
Prefeito Municipal

*Obs - Original usado
em favor de Sr. Legião*